

# Solução a concessões pode destravar R\$ 40 bi

Para ministros e especialistas em logística, decisão do TCU tem potencial de proporcionar mais investimentos em rodovias e ferrovias

BÁRBARA FARIAS  
DA REDAÇÃO

Uma decisão do Tribunal de Contas da União (TCU) pode destravar R\$ 40 bilhões em investimentos em infraestrutura de transportes no Brasil. Em aprovação unânime em sessão realizada na quarta-feira, os ministros da Corte de Contas aprovaram a possibilidade de concessionárias desistirem da devolução de ativos, desde que haja um consenso com o Poder Público. Especialistas em logística acreditam que os setores rodoviário e ferroviário devem ser os mais beneficiados.

A consulta ao TCU sobre a possibilidade de a União aceitar o fim de uma relicitação em andamento e quais critérios deveriam balizar o processo de renegociação do contrato foi feita por dois ministros: Transportes, comandado por Renan Filho, e Portos e Aeroportos, cujo titular é Márcio França.

Em resposta, a Corte definiu que, após a assinatura do termo aditivo de relicitação, a administração pública deve dar prosseguimento ao novo processo licitatório. O poder concedente (no caso em questão, a União) não pode revogar o termo aditivo de relicitação unilateralmente, mas, se as partes envolvidas concordarem, ele pode ser desfeito. O processo também pode ser anulado se forem identificadas ilegalidades e desvios de finalidade nos atos preparatórios.

Caso as partes envolvidas decidam pelo encerramento de processos de relicitação, o TCU determinou que uma série de medidas devem ser adotadas. A concessionária não pode, por exemplo, ter descumprido Termos de Ajustamento de Conduta (TAC)



Expectativa do Governo Federal é que malha ferroviária ganhe mais investimentos com decisão do TCU



Rodovias também serão beneficiadas por decisão da Corte de Contas

firmados com o poder concedente. Outra exigência é que o concessionário manifeste formalmente o interesse em continuar prestando o serviço público objeto do contrato. As medidas estão previstas no Acórdão 1.593/2023.

## DIVISOR DE ÁGUAS

Segundo Renan Filho, a solução apresentada pelo TCU impulsionará o setor de infraestrutura de transportes. "Alinhada com modernas práticas do Direito, a decisão do TCU é um divisor de águas para as concessões do País e uma grande vitória para o nosso governo: destrava investimentos, dá segurança e qualifica o serviço prestado", disse em nota. Ele também destacou o diálogo constante com o setor produtivo, agências regulatórias e tribunais.

Para o ministro dos Transportes, a medida tem potencial para injetar R\$ 40 bilhões em rodovias e ferrovias do Brasil. "Vamos trazer os contratos antigos para o padrão dos novos, que a gente acredita ser um modelo mais moderno e sustentável ao País. Com isso, chegaremos a um denominador comum para buscar competitividade e saudável nos leilões e destravar investimentos. O momento é favorável a investimentos de longo prazo no Brasil".

Por sua vez, Márcio França comemorou em vídeo publicado nas redes sociais a



## OPINIÕES

"Alinhada com modernas práticas do Direito, a decisão do TCU é um divisor de águas para as concessões do País e uma grande vitória para o nosso governo: destrava investimentos, dá segurança e qualifica o serviço prestado. O momento é favorável a investimentos de longo prazo"

**Renan Filho**  
Ministro dos Transportes

"Todos os ministros votaram favoráveis à possibilidade de se permitir um acerto de contas em relação às concessões devolvidas. A decisão do tribunal tem 15 itens e a partir da publicação do acórdão, nas rodovias e em várias atividades, a gente poderá ter soluções"

**Márcio França**  
Ministro de Portos e Aeroportos

aprovação unânime da solução pelos ministros. "De maneira unânime, todos os ministros votaram favoráveis à possibilidade de se permitir um acerto de contas em relação às concessões devolvidas. As empresas querem voltar às concessões. A decisão do tribunal tem 15 itens e a partir da publicação do acórdão, nas rodovias e em várias atividades do Brasil, a gente poderá ter soluções".

## CONDIÇÕES

A advogada Maria Cristina Gontijo, que também é professora de Direito dos Transportes Ferroviários, Ambiental e de Direito Marítimo e Portuário, explicou que a reapactuação dos contratos tem condições que precisam ser observadas. "Entre elas, a volta do

pagamento das contribuições devidas, assegurando a manutenção do valor presente líquido das outorgas, e a retomada das obrigações de investimento e do nível de prestação de serviços".

Além disso, de acordo com a especialista, que atua na área do Direito Regulatório, deverá ocorrer "a elaboração de um estudo de vantajosidade da reapactuação, não sendo permitida mais de uma reapactuação para o mesmo contrato. O ativo terá que sair da carteira do Programa de Parcerias de Investimentos (PPI), o concessionário terá que cumprir integralmente os dispositivos dos TACs pactuados ao longo da concessão, entre outros".